

TERMO DE NOTIFICAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DE CARNEIRAS PERPÉTUAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, consoante os termos da Lei nº 286, de 27 de fevereiro de 1989.

CONSIDERANDO o grande número de carneiras perpétuas nos cemitérios municipais sem a devida identificação e com características de abandono e sem manutenção;

CONSIDERANDO que essa notificação tem como principal objetivo dar ciência aos responsáveis pelas carneiras perpétuas dos cemitérios municipais de Rio Bonito, com ênfase ao Central;

CONSIDERANDO o recadastramento realizado esse ano junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos com o propósito de realizar levantamentos e organizar o funcionamento dos cemitérios municipais;

CONSIDERANDO que é de inteira responsabilidade dos proprietários e responsáveis pelo uso e gozo dos jazigos perpétuos, zelar, manter o local em bom estado de conservação e asseio, trazendo-o sempre em condições de limpeza e higiene, **assim como colocar e preservar uma clara, boa e visível identificação da mesma**, conforme orientado no recadastramento de jazigos realizado este ano;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 612, de 29 de agosto de 1998, que disciplina o funcionamento dos cemitérios municipais de Rio Bonito;

CONSIDERANDO a necessidade recorrente que se faça os sepultamentos, tal como identificação física para reabertura de carneiras com perpetuação nos Cemitérios Municipais Central, Rio Seco, Boa Esperança, Basílio e Lavras, no intuito de viabilizar o atendimento de novas demandas, permitindo a continuidade de utilização dos mesmos;

CONSIDERANDO que o município **AINDA** não dispõe de um mapeamento contendo os dados de localização ou setorização visando atender as necessidades específicas deste termo, para que possa otimizar a eficiência e a funcionalidade do serviço;

CONSIDERANDO os sepultamentos não regularizados por parte dos familiares junto ao setor responsável pelo assunto;

CONSIDERANDO a eventualidade de abrir equivocadamente um jazigo perpétuo de outra família sem identificação visível ou até mesmo sem nenhuma, como também sem registros e sem regularizações de sepultamentos junto ao acervo dessa municipalidade;

CONSIDERANDO que a ausência de manifestação sob o conteúdo desta notificação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação, implicará automaticamente em ciência sobre o supracitado, após o qual o município irá tomar as providências necessárias para atender os munícipes;

RESOLVE

NOTIFICAR aos proprietários e responsáveis de carneiras perpétuas localizadas nos cemitérios municipais de Rio Bonito para **identificar as sepulturas perpetuas de sua posse, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data desta publicação ou então, comparecer ao Setor de Assuntos Funerários com sede na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, situado à Rodovia BR 101, Km 265,3, Centro Administrativo Bloco A – Praça Cruzeiro – Rio Bonito/RJ, a fim de apresentar manifestações a respeito do estado de asseio e identificação dos jazigos. Não havendo manifestação durante o prazo previsto de 60 (sessenta) dias corridos a contar da publicação, ensejará em total concordância e anuência do contribuinte/responsável no que diz a respeito neste termo, da mesma forma que, conforme exposto acima, se vier a acontecer uma eventualidade de abrir uma sepultrua perpétua por falta de identificação e manutenção por parte do proprietário ou responsável, não será atribuída reponsabilidade ao município.**

Rio Bonito, 02 de setembro de 2025

Maximiliano Soares Rosa Belmont

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Mat. 2.001.362